

PRIMEIRO ADITAMENTO CCN/GCO Nº 077 / 2020 AO CONTRATO CCN/GCO Nº 049/2020, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) E A EMPRESA ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI.

PROCESSO DE COMPRAS N.º 211/20

Dotação orçamentária: 06.10.23.695.3015.2640

Empenho: 772

De um lado, a **SÃO PAULO TURISMO S.A.**, com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Rodrigo Kluska, e por seu Diretor de Negócios e Turismo-interino, Alberto Naoyoshi Ohnuki Júnior, e, de outro, a empresa **ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI**, com sede na Rua Major Caetano da Costa, nº 65, Santana, Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.408.389/0001-22, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador Ricardo Domingos, resolvem **ADITAR** o contrato **CCN/GCO nº 049/2020**, com fulcro nos arts. 4ºH e 4º I, da Lei 13.979/20, Lei 13.303/16, e cláusulas 2ª, Pargrafo Unico., e 11ª do Contrato, para fazer constar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidas 450 (quatrocentos cinquenta) diárias de serviços de segurança/vigilância, para valer a partir da assinatura do aditivo, conforme segue:

Descrição	SITUAÇÃO ORIGINAL			ACRÉSCIMO		SITUAÇÃO APÓS ACRÉSCIMO ATUAL	
	Quant. total estimada	Valor unit. (R\$)	VI. Total estimado (R\$)	Qt.	Valor Total (R\$)	Quant. total estimada	VI. Total Estimado (R\$)
Serviços de vigilância / segurança	15.000	356,00	5.340.000,00	450	160.200,00	15.450	5.500.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante do acréscimo, no valor de R\$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais), o valor total estimado passa a ser R\$ 5.500.200,00 (cinco milhões, quinhentos mil e duzentos reais), o que corresponde a 3% do originalmente contratado.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo contratual por 03 (três) meses, contados a partir do dia 01/07/2020, com possibilidade de rescisão antes de findo este prazo, na hipótese de encerramento da necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA, nos termos da Cláusula Nona do Contrato, compromete-se a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor do aditamento.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato CCN/GCO nº 049/20, e posteriores alterações, naquilo em que não colidam com o presente.

Assim por estarem justas e conformes, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 30 de junho de 2020.

SÃO PAULO TURISMO S/A

Rodrigo Kluska
Diretor Presidente

Alberto Naoyoshi Ohnuki Júnior
Diretor de Negócios e Turismo-interino

Marcelo Alves Ribeiro
Gerente de Planejamento e Controle
Gestor do contrato

Fiscal do contrato

ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI

Ricardo Domingos
Procurador



TESTEMUNHAS

Nome e CPF/RG:
RAFAEL RIGONATO
RG [REDACTED]
CPF [REDACTED]
Ass. Comercial



Nome e CPF/RG:
Carolina Sanches
Assessora
Gerência de Compras e Contratos